



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.405-A, DE 2003

(Do Senado Federal)  
PLS Nº 206/03

Institui o ano de 2005 como o "Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira"; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura pela aprovação (relator: DEP. HUMBERTO MICHILES).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

## S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É instituído o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a emitir selo comemorativo com a temática referida no art. 1º.

§ 1º O motivo e a estampa do selo serão escolhidos dentre os elaborados por estudantes do ensino fundamental de todo o País, em concurso de divulgação em âmbito nacional.

§ 2º Compete à Comissão Filatélica Nacional a coordenação, além do estabelecimento da forma de premiação, desse concurso.

**Art. 3º** O Congresso Nacional criará comissão especial temporária, composta de 3 (três) Senadores e 3 (três) Deputados, com igual número de suplentes, destinada a realizar missões, diligências, seminários, conferências e debates com a sociedade, com o objetivo de instruir e preparar os eventos e comemorações de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 03 de novembro de 2003

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2405, de 2003, com origem no Senado Federal, de autoria do ilustre Senador PEDRO SIMON, institui o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”. Além disso, a proposição autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo alusivo ao Ano, cujo motivo e respectiva estampa serão escolhidos em concurso nacional entre estudantes do ensino fundamental; e também autoriza a criação de comissão especial temporária no Congresso Nacional, com a finalidade de realizar eventos diversos alusivos ao “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

Ao tramitar no Senado Federal, a proposta em apreço mereceu Parecer favorável do eminentíssimo Senador JEFFERSON PÉRES, tendo sido Relator *ad hoc* o nobre Senador PAPALÉO PAES, que apresentaram duas emendas: alterando de 2004 para 2005 o Ano a ser instituído; e criando a norma sobre a comissão especial temporária do Congresso Nacional. A Comissão de Educação do Senado Federal aprovou unanimemente o Parecer apresentado.

A proposta chegou à Câmara dos Deputados para efeito de revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. Tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,II, RICD).

A proposição em pauta encontra-se na Comissão de Educação e Cultura - CEC, onde, no prazo regimental, não recebeu emendas, cabendo agora o exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

## II - VOTO DO RELATOR

O eminentíssimo autor da proposição objeto deste Parecer, o Senador PEDRO SIMON, lembra na justificação de sua iniciativa legislativa que diversos chefes de Estado referem-se com freqüência à Amazônia Brasileira como uma enorme reserva natural, “**patrimônio da humanidade**”, sujeita apenas à soberania restrita do Brasil. Ora, afirma o ilustre autor, “nós, brasileiros, não podemos e não devemos concordar com esse ponto de vista”. Temos, portanto, que defender a Amazônia Brasileira, bem como exercer plenamente, como nossos antepassados, a soberania que nos incumbe sobre essa rica e cobiçada porção do território nacional, reafirmando-se que a Amazônia é um patrimônio brasileiro a serviço da humanidade.

Assim, a instituição do “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”, a ser celebrado em 2005, goza de indiscutível mérito educacional e cultural. Pode-se antecipar que celebração de tal magnitude terá impactos educacionais e culturais dos mais favoráveis em todo o País, além de criar

uma consciência nacional em torno da necessidade de se defender e proteger a Amazônia Brasileira, e, assim, sobre ela exercer nossa histórica soberania plena.

Voto, portanto, pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2405, de 2003, PLS 206/03, de autoria do ilustre Senador PEDRO SIMON.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2004.

Deputado Humberto Michiles  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.405/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Humberto Michiles.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Osvaldo Biolchi, Rogério Teófilo, Suely Campos, Costa Ferreira, Márcio Reinaldo Moreira e Osmar Serraglio.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**